

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 091/2016

ANO

2016

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

073/2016

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL - FUNEC, A PROCEDER TRANSPOSIÇÃO COM REALOCAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**




**DELIBERAÇÃO FINAL**

Aprovado

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 09 / 16

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 13 / 09 / 16       APROVADO 13 / 09 / 16

REJEITADO    /    /   

2ª DISCUSSÃO:    /    /          APROVADO    /    /   

REJEITADO    /    /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 13 / 09 / 16

Vista:    /    /   

Adiamento de Discussão:    /    /   

Adiamento de Votação:    /    /   

Retirada:    /    /   

**Outras ocorrências:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**AUTÓGRAFO Nº 82/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 73/2016**

" Autoriza a Fundação Municipal e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transposição com realocações de créditos orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 47.555,75 (quarenta e sete mil, quinhentos, cinquenta e cinco reais, setenta e cinco centavos) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**04.122.0051.2501.0000 MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (008)

Valor do Crédito : R\$ 13.382,75

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.05 CURSO DE FISIOTERAPIA**

**12.364.0056.1505.0000 AQUIS. MOV. EQUIP. / FISIOTERAPIA**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (115)

Valor do Crédito : R\$ 1.822,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.08 CURSO DE ODONTOLOGIA**

**12.364.0059.1509.0000 AQUISI. MOV. EQUIP./ODONTOLOGIA**

4.4.90.52.00 Aquisição e material permanente (144)

Valor do Crédito: R\$ 5.420,00

FR: 04 – aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE DIREITO**

**12.364.0063.1513.0000 AQUIS. MOV. E EQUIP./DIREITO**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (172)

Valor do Crédito : R\$ 26.931,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

**28.843.0070.0501.000 PTRCATOTIOS JUDICIAIS**

3.1.90.91..00 Sentenças Judiciais (046)

Valor da anulação: R\$ 3.382,75

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.91..00 Sentenças Judiciais (047)

Valor da anulação: R\$ 10.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**12.364.0055.1504.0000 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS/EDUC. FÍSICA**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (108)

Valor da anulação: R\$ 17.090,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO**

**12.364.0065.1521.0000 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP./ENFERMAGEM PADRÃO**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (187)

Valor da anulação: R\$ 13.900,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.24 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**12.364.0084.1538.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP./ENG.CIVIL**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (243)

Valor da anulação: R\$ 1.788,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.26 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.1540.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP./ENG.AGRON.**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (259)

Valor da anulação: R\$ 1.395,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de setembro de 2016

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1ª SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 081/2016

Santa Fé do Sul, 09 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transposição com realocações de crédito orçamentários, no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados a propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

073/2016

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a Fundação Municipal e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transposição com realocações de créditos orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 47.555,75 (quarenta e sete mil, quinhentos, cinquenta e cinco reais, setenta e cinco centavos) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**  
**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**04.122.0051.2501.0000 MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (008)  
Valor do Crédito : R\$ 13.382,75  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.05 CURSO DE FISIOTERAPIA**  
**12.364.0056.1505.0000 AQUIS. MOV. EQUIP. / FISIOTERAPIA**  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (115)  
Valor do Crédito : R\$ 1.822,00  
FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.08 CURSO DE ODONTOLOGIA**  
**12.364.0059.1509.0000 AQUISI. MOV. EQUIP./ODONTOLOGIA**  
4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente (144)  
Valor do Crédito: R\$ 5.420,00  
FR: 04 – aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE DIREITO**  
**12.364.0063.1513.0000 AQUIS. MOV. E EQUIP./DIREITO**  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (172)  
Valor do Crédito : R\$ 26.931,00  
FR: 04 - aplicação: 200.001

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ÓRGÃO: 05 FUND.MUN.DE EDUC.E CULT.DE STA. FÉ DO SUL - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**28.843.0070.0501.000 PTRCATOTIOS JUDICIAIS**

3.1.90.91..00 Sentenças Judiciais (046)

Valor da anulação: R\$ 3.382,75

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.1.90.91..00 Sentenças Judiciais (047)

Valor da anulação: R\$ 10.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.04 CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**12.364.0055.1504.0000 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS/EDUC. FÍSICA**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (108)

Valor da anulação: R\$ 17.090,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.14 CURSO DE ENFERMAGEM PADRÃO**

**12.364.0065.1521.0000 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP./ENFERMAGEM PADRÃO**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (187)

Valor da anulação: R\$ 13.900,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.24 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**12.364.0084.1538.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUP./ENG.CIVIL**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (243)

Valor da anulação: R\$ 1.788,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**UNIDADE/E: 05.02.26 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.1540.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP./ENG.AGRON.**

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente (259)

Valor da anulação: R\$ 1.395,00

FR: 04 - aplicação: 200.001

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
12 SET, 2016  
PROT. Nº 416  
**PROTOCOLO**

13 SET 2016

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

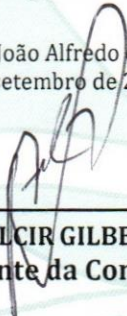
## urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 73/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: **Autoriza a Fundação Municipal e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transposição com realocações de créditos orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências..**


### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de setembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 91/2016

PROJETO DE LEI Nº. 73/2016.

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a proceder transposição com realocações de créditos orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"

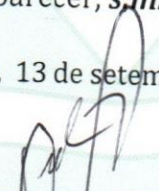
**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

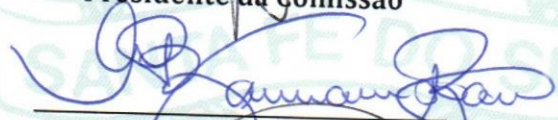
## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2016.

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 91/2016

PROJETO DE LEI Nº. 73/2016.

**Ementa:** " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

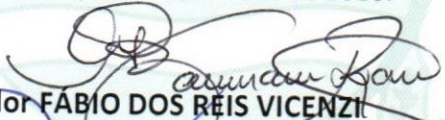
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2016.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**

Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**

Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**

Membro

a: finanças